



Número: **0008905-89.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
THAMIRES NERI DE LIMA (EXEQUENTE)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA registrado(a) civilmente como MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68643 761	03/02/2023 09:47	Petição	Petição
68643 765	03/02/2023 09:47	2012636_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
68643 766	03/02/2023 09:47	2012636_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

28/02/2023

Valor Final:

R\$ 1.473,33

Número da Guia:

200.2022.656096

Número do Boleto:

200.9.22.56096/01

Via da Parte / Processo

866600000149 733309283188 520230228204 092256096014

Número do Processo: 0008905-89.2015.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 14.497,85

Promovente:

THAMIREN NERI DE LIMA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 01/02/2023

Valor da UFR: R\$ 62,68

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 1.473,33

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 1.473,33

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 1.253,60
R\$ 218,09
R\$ 1,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0008905-89.2015.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156

Promovente: THAMIREN NERI DE LIMA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 1.253,60
R\$ 218,09
R\$ 1,64

Número da Guia:

200.2022.656096

Número do Boleto:

200.9.22.56096/01

Data da Emissão:

01/02/2023

Data Vencimento:

28/02/2023

UFR Vigente:

R\$ 62,68

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 1.473,33

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 1.473,33

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866600000149 733309283188 520230228204 092256096014



Pagar com PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.49.34
1251301251 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB		
Codigo de Barras	8666000014-9	73330928318-8	
	52023022820-4	09225609601-4	
Data do pagamento		01/02/2023	
Valor Total		1.473,33	

DOCUMENTO: 020117
AUTENTICACAO SISBB: 2.E2A.180.1FD.137.B47

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00089058920158152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THAMIRES NERI DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 1 de fevereiro de 2023.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 03/02/2023 09:47:52
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020309475197900000064808650>
Número do documento: 23020309475197900000064808650